



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E COMPUTADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**ART. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para custear a aquisição de veículo automotor e computadores para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio N.º 009/2023 firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

**Parágrafo Único:** O Crédito Especial será aberto no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	105	Secretaria Municipal de Administração
<b>Unidade Orçamentária:</b>	105	Secretaria Municipal de Administração
<b>Função:</b>	08	Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	244	Assistência Comunitária
<b>Programa:</b>	0049	Apoio aos Progr. de Assistência Social
<b>Projeto:</b>	3.012	Veículo e Equipamentos p/ Assistência Social
<b>Elemento de Despesa:</b>	44905200000	Equipamento e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos:</b>	2 665 0000 0003	Convênio 009/2023 SETADES – Veículo e Computadores
<b>Valor:</b>	<b>100.000,00</b>	
<b>Fonte de Recursos:</b>	1 501 0000 0000	Outros Recursos Não Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>50.000,00</b>	

**ART. 2.º** Os recursos para atender a despesa referida no artigo 1.º desta Lei serão provenientes das seguintes fontes:

I – Do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, relativo à fonte de recursos: 2 665 0000 0003 – Convênio 009/2023 SETADES – Veículo e Computadores.

II – Da anulação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefax (27) 3936-1006  
CGC: 01.772.670/0001-99 - e-mail: [cmlterra@bol.com.br](mailto:cmlterra@bol.com.br)



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Órgão:	105	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	105	Secretaria Municipal de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Administr. dos Progr. da Secr. de Administração
Projeto:	1.009	Veículos, Mobiliário e Equip. p/ Secr. de Administração
Elemento de Despesa:	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos:	1 755 0000 0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Valor:	<b>50.000,00</b>	

**ART. 3.º** Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, o Programa de Governo, a Ação Orçamentária de despesa, e os valores autorizados pelo Artigo 1.º desta Lei, em atendimento ao Artigo 2.º da Lei N.º 1.015 de 15/12/2021.

**ART. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Laranja da Terra/ES, 26 de março de 2024.

**ROBERTO KUSTER BECKER**  
*Presidente da Câmara Municipal*

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefax (27) 3936-1006  
CGC: 01.772.670/0001-99 - e-mail: [cmlterra@bol.com.br](mailto:cmlterra@bol.com.br)



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003300300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.